



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 009/2014

“Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar imóveis que especifica, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, e de acordo com as disposições dos Artigos 69, III e 118 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, **autorizado a permutar os lotes descritos nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo, pelo imóvel LOTE** de terreno urbano n.º 07-C (sete ce), com área de 20.712,63 m.², da Planta Herdeiros de Rosa Schultz, localizado em frente à Travessa Schlitz n.º 400, na localidade de Cachoeira deste Município, conforme descrição, confrontações e demais características constantes da Matrícula n.º 10.641, do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré/PR, de propriedade do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS situado em ZI – Zona Industrial.

I – Lote n.º 001 da Quadra 00G da Planta Jardim Central no Bairro Restinga Seca, com área de 7.087,49 m.² (sete mil e oitenta e sete vírgula quarenta e nove decímetros quadrados), com matrícula n.º 7345 do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré/PR de propriedade deste Município, situado em ZRK - Zona Residencial Kárst.

II – Lotes n.º 01, 02, 03 e 04 da Quadra 00C da Planta Arnaldo Buzato, totalizando uma área de 9.653 m.² (nove mil seiscentos e cinquenta e três metros quadrados), sendo que os 03 (três) primeiros, matriculados, respectivamente, sob n.º 9900; 9901; 9902 do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré e o último, matriculado sob n.º 12.720 no Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul - situado em ZRK - Zona Residencial Kárst.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

III – Terreno n.º 167 da Planta Fazenda Formosa II, com área de 456 m.² (quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados), situado no Bairro Botiatuba em Almirante Tamandaré/PR, situado em ZRK - Zona Residencial Kárst.

IV – Lote de Terreno sob n.º 04 da Quadra A-B da Planta Jardim Paraíso, situado no Botiatuba neste Município, com área de 450 m.² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), matriculado sob n.º 5438 do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré/PR, situado em ZRK - Zona Residencial Kárst.

V – Lotes n.ºs. 03, 04 e 05 da Quadra 007 e Lotes 01, 02, 03 e 04, da Quadra 009 todos do Jardim São Caetano com área total de 2.689, 25 m.² (dois mil seiscentos e oitenta e nove, vírgula vinte e cinco metros quadrados), matriculados, respectivamente, sob o n.º 5717, 5718, 5719 e 5732, 5733, 5734 e 5735, todos do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré/PR, situado em ZR – Zona Residencial Kárst.

Art. 2º - A permuta descrita no artigo 1º desta Lei, destina-se inserir o imóvel permutado no Programa de Incentivo Empresarial nos termos da Lei Municipal n.º 209 de 31.05.1993 e possibilitar ao FMHIS – Fundo Municipal de Interesse Social o atingimento de seus objetivos, porque os imóveis que passarão ao seu domínio, em função da permuta, estão todos localizados em Zonas Residenciais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1613/2012, de 12 de março de 2012 e a Lei Municipal n.º 1.774 de 14 de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 20 de maio de 2014.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 23 / 05 / 2014

[Assinatura]
Secretário

[Assinatura]
ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO EM única DISCUSSÃO

POR unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 23 / 05 / 2014

[Assinatura]
Presidente

APROVADO EM Redação / Ind DISCUSSÃO

POR dispensada

SALA DAS SESSÕES, 23 / 05 / 2014

[Assinatura]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Submeto o presente Projeto de Lei Ordinária nº 009/2014, cujo objeto é a autorização para **permutar** LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, avaliados em 1.712.498,76 (um milhão setecentos e doze mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos)¹ pelo LOTE DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS, avaliado em R\$ 1.712.520,25 (um milhão setecentos e doze mil quinhentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)².

Como se pode perceber a diferença dos imóveis permutados, conforme avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Almirante Tamandaré, é de **R\$ 21,49 (vinte e um reais e quarenta e nove centavos)**.

Como já é de Vosso Conhecimento foi aprovado nesta “Casa de Leis Municipal”, a Lei Municipal nº 1.774 de 14 de abril de 2014 que autorizou ao chefe do Poder Executivo Municipal permutar o imóvel de propriedade do FMHIS por outros imóveis de propriedade deste Município.³

A justificativa para a permuta permanece a mesma.

Então vejamos.

¹ Imóveis descritos nos incisos I, II, III, IV e V do Projeto de Lei Ordinária nº 009/2014 de propriedade do Município de Almirante Tamandaré/PR.

² Imóvel descrito no *caput* do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 009/2014 de propriedade do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FMHIS.

³ I – Lote nº 001 da Quadra 00G da Planta Jardim Central no Bairro Restinga Seca, com área de 7,087,49 m.² (sete mil e oitenta e sete metros e quarenta e nove decímetros quadrados), com inscrição cadastral nº 03.01.00.473.0391.001
II - LOTES números 10,11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 todos da Quadra 001 planta Vila Naturama, totalizando a área de 3.420,00 m.² (três mil, quatrocentos e vinte metros quadrados), com as respectivas inscrições cadastrais números 02.10.00.3490062.001; 02.01.00.349.0074.001; 02.01.00.349.0086.001; 02.01.001.349.0098.001; 02.01.00.349.0110.001; 02.01.00.349.0122.001; 02.01.00.349.0134.001; 02.01.00.349.0146.001;
III – LOTE 000 da Quadra 000H da planta Vila Palmira, com área de 4,720,00 m.² (quatro mil, setecentos e vinte metros quadrados) no Bairro Tranqueira, com inscrição Cadastral nº 05.01.00.080.0187,001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

A referida permuta justifica-se em função de que o imóvel pertencente ao FMHIS localiza-se em ZI - Zona Industrial, não podendo, portanto nele serem construídas habitações de interesse Social, diferentemente dos imóveis que serão permutados.

Em relação ao Município de Almirante a permuta justifica-se porque o imóvel de propriedade do FMHIS, estando localizado em ZI - Zona Industrial, passará a fazer parte do Programa de Incentivo Empresarial nos termos da Lei Municipal n.º 209 de 31.05.1993 para o qual, atualmente, há carência de imóveis que possam ser transferidos à empresa cadastrada que tenha cumprido os requisitos conforme disposto na referida Lei Municipal.

Todavia, os imóveis permutados de propriedade do Município de Almirante Tamandaré, estão matriculados em **registros gerais** nos Registros de Imóveis de Rio Branco do Sul/PR e Colombo/PR.

Diante disso, as respectivas individualizações dos imóveis permutados, necessitam de dispêndio de tempo e recursos financeiros onerando-se por demais a permuta.

Em respeito ao princípio da razoabilidade e do interesse público, há que se aprovar a referida permuta possibilitando-se que ambos (FMHIS e Município) tenham vantagens, construção de habitações populares e destinação do imóvel permutado para inserção no Distrito Industrial para o programa de incentivo empresarial, respectivamente, respeitando-se a similaridade dos valores entre os imóveis permutados de forma que não haja encarecimento financeiro e dispêndio temporal.

Contamos com a presteza e a dedicação que sempre temos recebido dessa Casa, apresentamos nossos agradecimentos, sendo esta a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO
ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 20 de maio de 2014.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 23 / 05 / 2014

Secretário

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal